



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 150/2023 – GAG/CJ

Brasília, 05 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que Altera a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, que "*reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências*" e dá outras providências.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos (116801491) do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/07/2023, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116885403)
verificador= **116885403** código CRC= **BAEE0DE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

00080-00142530/2023-31

Doc. SEI/GDF 116885403



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, que "reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional da carreira Magistério Público do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, passam a ser os constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII desta Lei.

Parágrafo único. Os reajustes previstos na Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, encontram-se aplicados nas tabelas de que tratam o *caput*.

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 5.105, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

.....

II – A Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED e a Gratificação de Atividade de Suporte Educacional - GASE, calculadas sobre o vencimento básico do padrão e da etapa em que o servidor esteja posicionado, têm seus percentuais alterados na forma que segue:

- a) 25%, a partir de 1º de outubro de 2023;
- b) 20%, a partir de 1º de janeiro de 2024;
- c) 15%, a partir de 1º de julho de 2024;
- d) 10%, a partir de 1º de janeiro de 2025;
- e) 5%, a partir de 1º de julho de 2025.

.....

.....

Parágrafo único. As gratificações de que trata o inciso II ficam extintas a partir de 1º de janeiro de 2026, inclusive para os servidores readaptados e para os fins dos arts. 30 e 31 desta Lei." (NR)

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira Magistério Público do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nas datas que menciona.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do art. 17 da Lei nº 5.105, de 2013.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL
VIGÊNCIA: 1º DE OUTUBRO DE 2023**

PADRÃO	ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV		ETAPA V		ETAPA VI	
	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO CURSO NORMAL		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA CURTA		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA		FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO		FORMAÇÃO: MESTRADO		FORMAÇÃO: DOUTORADO	
	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS
25	2.928,18	5.633,77	3.304,91	6.387,23	3.647,39	7.072,18	3.818,63	7.414,66	3.989,87	7.757,14	4.161,11	8.099,62
24	2.880,83	5.539,08	3.250,97	6.279,35	3.587,45	6.952,31	3.755,70	7.288,80	3.923,95	7.625,29	4.092,19	7.961,77
23	2.834,32	5.446,03	3.197,97	6.173,35	3.528,58	6.834,54	3.693,87	7.165,14	3.859,17	7.495,74	4.024,46	7.826,34
22	2.788,61	5.354,62	3.145,91	6.069,21	3.470,71	6.718,84	3.633,12	7.043,64	3.795,53	7.368,46	3.957,94	7.693,27
21	2.743,71	5.264,81	3.094,75	5.966,89	3.413,87	6.605,15	3.573,44	6.924,27	3.733,00	7.243,40	3.892,56	7.562,53



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

20	2.699,59	5.176,57	3.044,49	5.866,37	3.358,03	6.493,45	3.514,80	6.807,00	3.671,58	7.120,54	3.828,34	7.434,08
19	2.656,24	5.089,88	2.995,11	5.767,60	3.303,16	6.383,71	3.457,19	6.691,77	3.611,22	6.999,82	3.765,25	7.307,88
18	2.613,65	5.004,70	2.946,58	5.670,57	3.249,25	6.275,90	3.400,58	6.578,56	3.551,92	6.881,22	3.703,24	7.183,89
17	2.571,81	4.921,02	2.898,91	5.575,23	3.196,28	6.169,96	3.344,97	6.467,33	3.493,65	6.764,70	3.642,34	7.062,07
16	2.530,69	4.838,80	2.852,07	5.481,56	3.144,25	6.065,88	3.290,33	6.358,05	3.436,41	6.650,22	3.582,49	6.942,38
15	2.490,30	4.758,01	2.806,06	5.389,52	3.093,12	5.963,63	3.236,64	6.250,67	3.380,17	6.537,73	3.523,69	6.824,78
14	2.450,63	4.678,64	2.760,85	5.299,10	3.042,88	5.863,16	3.183,89	6.145,18	3.324,91	6.427,22	3.465,93	6.709,24
13	2.411,63	4.600,66	2.716,43	5.210,26	2.993,52	5.764,45	3.132,07	6.041,54	3.270,62	6.318,63	3.409,16	6.595,73
12	2.373,33	4.524,04	2.672,79	5.122,98	2.945,03	5.667,46	3.081,15	5.939,71	3.217,28	6.211,95	3.353,40	6.484,19
11	2.335,69	4.448,77	2.629,91	5.037,23	2.897,39	5.572,18	3.031,13	5.839,67	3.164,87	6.107,14	3.298,61	6.374,62
10	2.298,70	4.374,81	2.587,78	4.952,97	2.850,58	5.478,56	2.981,98	5.741,37	3.113,38	6.004,16	3.244,78	6.266,96
9	2.262,37	4.302,15	2.546,39	4.870,19	2.804,59	5.386,59	2.933,69	5.644,78	3.062,79	5.902,98	3.191,89	6.161,18
8	2.226,68	4.230,76	2.505,73	4.788,85	2.759,41	5.296,21	2.886,24	5.549,90	3.013,09	5.803,58	3.139,93	6.057,26
7	2.191,61	4.160,62	2.465,77	4.708,95	2.715,02	5.207,43	2.839,63	5.456,67	2.964,25	5.705,91	3.088,88	5.955,15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

6	2.157,15	4.091,70	2.426,52	4.630,44	2.671,40	5.120,19	2.793,84	5.365,07	2.916,27	5.609,95	3.038,71	5.854,84
5	2.123,29	4.023,98	2.387,95	4.553,29	2.628,54	5.034,49	2.748,84	5.275,07	2.869,14	5.515,67	2.989,43	5.756,27
4	2.090,04	3.957,46	2.350,05	4.477,51	2.586,43	4.950,28	2.704,63	5.186,66	2.822,82	5.423,05	2.941,01	5.659,43
3	2.057,35	3.892,11	2.312,83	4.403,05	2.545,07	4.867,54	2.661,19	5.099,79	2.777,31	5.332,04	2.893,44	5.564,29
2	2.025,25	3.827,89	2.276,24	4.329,89	2.504,43	4.786,26	2.618,52	5.014,44	2.732,62	5.242,62	2.846,70	5.470,81
1	1.993,69	3.764,80	2.240,30	4.258,02	2.464,49	4.706,39	2.576,60	4.930,58	2.688,69	5.154,77	2.800,78	5.378,96

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2024**

	ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV		ETAPA V		ETAPA VI	
PADRÃO	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO CURSO NORMAL		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA CURTA		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA		FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO		FORMAÇÃO: MESTRADO		FORMAÇÃO: DOUTORADO	
	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20	40	20	40	20	40



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

							HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS
25	3.074,59	5.915,46	3.470,15	6.706,59	3.829,76	7.425,79	4.009,56	7.785,39	4.189,36	8.145,00	4.369,16	8.504,60
24	3.024,88	5.816,03	3.413,52	6.593,31	3.766,83	7.299,93	3.943,48	7.653,24	4.120,15	8.006,55	4.296,80	8.359,86
23	2.976,04	5.718,33	3.357,87	6.482,02	3.705,01	7.176,27	3.878,56	7.523,39	4.052,13	7.870,53	4.225,69	8.217,65
22	2.928,04	5.622,35	3.303,20	6.372,67	3.644,25	7.054,78	3.814,78	7.395,82	3.985,31	7.736,88	4.155,84	8.077,93
21	2.880,90	5.528,05	3.249,49	6.265,24	3.584,57	6.935,41	3.752,11	7.270,49	3.919,65	7.605,57	4.087,19	7.940,66
20	2.834,57	5.435,40	3.196,71	6.159,69	3.525,93	6.818,13	3.690,54	7.147,35	3.855,15	7.476,57	4.019,76	7.805,79
19	2.789,05	5.344,38	3.144,86	6.055,98	3.468,32	6.702,90	3.630,05	7.026,36	3.791,78	7.349,82	3.953,51	7.673,27
18	2.744,33	5.254,94	3.093,91	5.954,10	3.411,71	6.589,69	3.570,61	6.907,49	3.729,51	7.225,28	3.888,40	7.543,09
17	2.700,40	5.167,07	3.043,85	5.853,99	3.356,09	6.478,46	3.512,21	6.790,70	3.668,33	7.102,94	3.824,45	7.415,18
16	2.657,23	5.080,74	2.994,68	5.755,64	3.301,46	6.369,18	3.454,84	6.675,95	3.608,23	6.982,73	3.761,62	7.289,50
15	2.614,82	4.995,91	2.946,37	5.659,00	3.247,77	6.261,81	3.398,47	6.563,21	3.549,18	6.864,62	3.699,88	7.166,02
14	2.573,16	4.912,57	2.898,89	5.564,06	3.195,02	6.156,32	3.343,09	6.452,44	3.491,15	6.748,58	3.639,22	7.044,70
13	2.532,21	4.830,70	2.852,25	5.470,78	3.143,20	6.052,67	3.288,67	6.343,62	3.434,15	6.634,57	3.579,62	6.925,51



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

12	2.491,99	4.750,25	2.806,43	5.379,13	3.092,28	5.950,84	3.235,21	6.236,70	3.378,15	6.522,55	3.521,07	6.808,40
11	2.452,47	4.671,21	2.761,40	5.289,09	3.042,26	5.850,79	3.182,69	6.131,65	3.323,11	6.412,50	3.463,54	6.693,35
10	2.413,64	4.593,55	2.717,17	5.200,62	2.993,11	5.752,49	3.131,08	6.028,43	3.269,05	6.304,36	3.407,02	6.580,31
9	2.375,49	4.517,25	2.673,71	5.113,70	2.944,82	5.655,92	3.080,37	5.927,02	3.215,93	6.198,13	3.351,49	6.469,24
8	2.338,01	4.442,30	2.631,02	5.028,29	2.897,38	5.561,02	3.030,55	5.827,39	3.163,75	6.093,76	3.296,93	6.360,12
7	2.301,19	4.368,65	2.589,06	4.944,39	2.850,77	5.467,80	2.981,61	5.729,51	3.112,47	5.991,20	3.243,32	6.252,91
6	2.265,01	4.296,28	2.547,84	4.861,96	2.804,97	5.376,20	2.933,53	5.633,33	3.062,09	5.890,45	3.190,65	6.147,58
5	2.229,46	4.225,18	2.507,35	4.780,96	2.759,97	5.286,21	2.886,29	5.538,83	3.012,59	5.791,46	3.138,90	6.044,08
4	2.194,54	4.155,33	2.467,56	4.701,39	2.715,76	5.197,79	2.839,87	5.445,99	2.963,97	5.694,20	3.088,06	5.942,40
3	2.160,21	4.086,71	2.428,47	4.623,20	2.672,33	5.110,92	2.794,25	5.354,78	2.916,18	5.598,64	3.038,12	5.842,50
2	2.126,51	4.019,28	2.390,05	4.546,39	2.629,65	5.025,57	2.749,45	5.265,17	2.869,25	5.504,75	2.989,03	5.744,35
1	2.093,38	3.953,04	2.352,32	4.470,92	2.587,72	4.941,71	2.705,42	5.177,11	2.823,12	5.412,51	2.940,81	5.647,91



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: 1º DE JULHO DE 2024

PADRÃO	ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV		ETAPA V		ETAPA VI	
	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO CURSO NORMAL		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA CURTA		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA		FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO		FORMAÇÃO: MESTRADO		FORMAÇÃO: DOUTORADO	
	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS
25	3.422,02	6.583,91	3.862,28	7.464,43	4.262,52	8.264,90	4.462,64	8.665,14	4.662,76	9.065,38	4.862,88	9.465,63
24	3.366,69	6.473,24	3.799,25	7.338,36	4.192,48	8.124,82	4.389,09	8.518,06	4.585,72	8.911,29	4.782,34	9.304,52
23	3.312,33	6.364,50	3.737,31	7.214,49	4.123,67	7.987,19	4.316,84	8.373,54	4.510,02	8.759,90	4.703,19	9.146,25
22	3.258,91	6.257,68	3.676,46	7.092,78	4.056,05	7.851,97	4.245,85	8.231,55	4.435,65	8.611,15	4.625,45	8.990,74
21	3.206,44	6.152,72	3.616,68	6.973,21	3.989,62	7.719,11	4.176,10	8.092,05	4.362,57	8.465,00	4.549,04	8.837,96
20	3.154,88	6.049,60	3.557,94	6.855,73	3.924,36	7.588,57	4.107,57	7.955,00	4.290,79	8.321,42	4.473,99	8.687,84



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

19	3.104,22	5.948,29	3.500,23	6.740,31	3.860,24	7.460,32	4.040,24	7.820,33	4.220,25	8.180,34	4.400,25	8.540,35
18	3.054,44	5.848,75	3.443,52	6.626,91	3.797,23	7.334,33	3.974,09	7.688,04	4.150,95	8.041,74	4.327,79	8.395,46
17	3.005,54	5.750,95	3.387,81	6.515,49	3.735,33	7.210,52	3.909,09	7.558,05	4.082,86	7.905,57	4.256,62	8.253,09
16	2.957,50	5.654,86	3.333,08	6.406,02	3.674,52	7.088,89	3.845,24	7.430,33	4.015,96	7.771,78	4.186,68	8.113,21
15	2.910,29	5.560,45	3.279,30	6.298,47	3.614,77	6.969,40	3.782,50	7.304,85	3.950,24	7.640,32	4.117,96	7.975,78
14	2.863,92	5.467,69	3.226,47	6.192,80	3.556,06	6.851,98	3.720,86	7.181,57	3.885,66	7.511,17	4.050,46	7.840,76
13	2.818,35	5.376,57	3.174,56	6.088,98	3.498,38	6.736,62	3.660,29	7.060,45	3.822,21	7.384,27	3.984,12	7.708,10
12	2.773,59	5.287,02	3.123,56	5.986,97	3.441,71	6.623,28	3.600,79	6.941,45	3.759,88	7.259,60	3.918,95	7.577,75
11	2.729,60	5.199,06	3.073,44	5.886,75	3.386,04	6.511,93	3.542,33	6.824,53	3.698,63	7.137,11	3.854,92	7.449,70
10	2.686,38	5.112,63	3.024,21	5.788,29	3.331,33	6.402,52	3.484,89	6.709,65	3.638,46	7.016,76	3.792,02	7.323,88
9	2.643,92	5.027,70	2.975,84	5.691,54	3.277,59	6.295,03	3.428,46	6.596,77	3.579,33	6.898,52	3.730,21	7.200,26
8	2.602,21	4.944,28	2.928,32	5.596,49	3.224,78	6.189,42	3.373,01	6.485,89	3.521,25	6.782,36	3.669,48	7.078,81
7	2.561,22	4.862,30	2.881,63	5.503,11	3.172,91	6.085,66	3.318,53	6.376,94	3.464,17	6.668,21	3.609,81	6.959,49
6	2.520,95	4.781,76	2.835,75	5.411,36	3.121,93	5.983,71	3.265,02	6.269,89	3.408,10	6.556,07	3.551,19	6.842,25



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

25	3.593,12	6.913,10	4.055,40	7.837,66	4.475,65	8.678,15	4.685,77	9.098,40	4.895,90	9.518,65	5.106,02	9.938,91
24	3.535,02	6.796,91	3.989,21	7.705,28	4.402,10	8.531,06	4.608,55	8.943,96	4.815,01	9.356,85	5.021,45	9.769,75
23	3.477,95	6.682,73	3.924,18	7.575,22	4.329,86	8.386,55	4.532,68	8.792,22	4.735,52	9.197,90	4.938,35	9.603,56
22	3.421,85	6.570,56	3.860,29	7.447,42	4.258,85	8.244,57	4.458,14	8.643,13	4.657,43	9.041,71	4.856,72	9.440,27
21	3.366,76	6.460,36	3.797,52	7.321,87	4.189,10	8.105,07	4.384,91	8.496,65	4.580,70	8.888,25	4.776,49	9.279,85
20	3.312,62	6.352,08	3.735,84	7.198,52	4.120,58	7.968,00	4.312,95	8.352,75	4.505,33	8.737,49	4.697,69	9.122,23
19	3.259,43	6.245,71	3.675,24	7.077,32	4.053,25	7.833,34	4.242,26	8.211,35	4.431,26	8.589,36	4.620,27	8.967,37
18	3.207,16	6.141,19	3.615,69	6.958,25	3.987,09	7.701,04	4.172,80	8.072,44	4.358,50	8.443,83	4.544,18	8.815,23
17	3.155,82	6.038,50	3.557,20	6.841,27	3.922,10	7.571,05	4.104,55	7.935,95	4.287,00	8.300,85	4.469,45	8.665,75
16	3.105,37	5.937,61	3.499,73	6.726,32	3.858,25	7.443,34	4.037,50	7.801,85	4.216,76	8.160,37	4.396,01	8.518,88
15	3.055,81	5.838,47	3.443,27	6.613,39	3.795,51	7.317,87	3.971,62	7.670,09	4.147,75	8.022,33	4.323,86	8.374,57
14	3.007,12	5.741,08	3.387,79	6.502,44	3.733,86	7.194,58	3.906,90	7.540,65	4.079,94	7.886,73	4.252,98	8.232,79
13	2.959,26	5.645,39	3.333,29	6.393,42	3.673,30	7.073,46	3.843,31	7.413,47	4.013,32	7.753,49	4.183,32	8.093,50
12	2.912,27	5.551,38	3.279,74	6.286,32	3.613,80	6.954,44	3.780,83	7.288,52	3.947,87	7.622,58	4.114,90	7.956,64



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

11	2.866,08	5.459,01	3.227,11	6.181,09	3.555,34	6.837,52	3.719,45	7.165,75	3.883,56	7.493,97	4.047,67	7.822,18
10	2.820,70	5.368,26	3.175,42	6.077,71	3.497,90	6.722,65	3.659,14	7.045,13	3.820,38	7.367,60	3.981,62	7.690,07
9	2.776,12	5.279,09	3.124,63	5.976,12	3.441,47	6.609,79	3.599,88	6.926,61	3.758,29	7.243,45	3.916,72	7.560,27
8	2.732,32	5.191,49	3.074,74	5.876,31	3.386,02	6.498,89	3.541,66	6.810,18	3.697,31	7.121,47	3.852,95	7.432,75
7	2.689,28	5.105,42	3.025,71	5.778,27	3.331,55	6.389,94	3.484,46	6.695,79	3.637,38	7.001,62	3.790,31	7.307,46
6	2.647,00	5.020,85	2.977,54	5.681,93	3.278,03	6.282,89	3.428,27	6.583,39	3.578,51	6.883,88	3.728,75	7.184,37
5	2.605,45	4.937,76	2.930,21	5.587,27	3.225,43	6.177,73	3.373,06	6.472,95	3.520,67	6.768,18	3.668,28	7.063,42
4	2.564,65	4.856,13	2.883,71	5.494,27	3.173,77	6.074,40	3.318,81	6.364,46	3.463,84	6.654,53	3.608,87	6.944,58
3	2.524,53	4.775,93	2.838,03	5.402,91	3.123,02	5.972,87	3.265,50	6.257,86	3.407,99	6.542,85	3.550,49	6.827,84
2	2.485,15	4.697,13	2.793,14	5.313,14	3.073,14	5.873,13	3.213,14	6.153,14	3.353,14	6.433,13	3.493,13	6.713,13
1	2.446,43	4.619,72	2.749,04	5.224,94	3.024,14	5.775,13	3.161,69	6.050,23	3.299,24	6.325,33	3.436,78	6.600,43



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL
VIGÊNCIA: 1º DE JULHO DE 2025**

PADRÃO	ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III		ETAPA IV		ETAPA V		ETAPA VI	
	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO CURSO NORMAL		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA CURTA		FORMAÇÃO: GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA		FORMAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO		FORMAÇÃO: MESTRADO		FORMAÇÃO: DOUTORADO	
	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	40 HORAS
25	3.999,14	7.694,28	4.513,66	8.723,31	4.981,40	9.658,78	5.215,26	10.126,52	5.449,14	10.594,26	5.683,00	11.062,00
24	3.934,48	7.564,96	4.439,99	8.575,97	4.899,54	9.495,07	5.129,31	9.954,63	5.359,10	10.414,18	5.588,88	10.873,73
23	3.870,95	7.437,88	4.367,61	8.431,21	4.819,13	9.334,23	5.044,87	9.785,74	5.270,64	10.237,26	5.496,38	10.688,76
22	3.808,52	7.313,03	4.296,50	8.288,98	4.740,10	9.176,20	4.961,91	9.619,80	5.183,72	10.063,42	5.405,53	10.507,02
21	3.747,20	7.190,38	4.226,64	8.149,24	4.662,47	9.020,94	4.880,40	9.456,78	5.098,32	9.892,63	5.316,24	10.328,48
20	3.686,95	7.069,87	4.157,99	8.011,95	4.586,21	8.868,39	4.800,31	9.296,61	5.014,43	9.724,83	5.228,53	10.153,05



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

19	3.627,74	6.951,47	4.090,54	7.877,06	4.511,27	8.718,51	4.721,63	9.139,23	4.931,99	9.559,96	5.142,36	9.980,68
18	3.569,57	6.835,14	4.024,27	7.744,54	4.437,64	8.571,26	4.644,32	8.984,63	4.851,01	9.397,98	5.057,67	9.811,35
17	3.512,43	6.720,85	3.959,16	7.614,33	4.365,30	8.426,58	4.568,36	8.832,71	4.771,43	9.238,84	4.974,50	9.644,98
16	3.456,28	6.608,56	3.895,20	7.486,40	4.294,23	8.284,44	4.493,74	8.683,46	4.693,25	9.082,49	4.892,76	9.481,51
15	3.401,11	6.498,22	3.832,36	7.360,70	4.224,40	8.144,79	4.420,41	8.536,81	4.616,44	8.928,86	4.812,46	9.320,90
14	3.346,92	6.389,82	3.770,61	7.237,21	4.155,78	8.007,57	4.348,38	8.392,74	4.540,97	8.777,93	4.733,56	9.163,10
13	3.293,66	6.283,32	3.709,95	7.115,88	4.088,39	7.872,76	4.277,60	8.251,19	4.466,82	8.629,63	4.656,04	9.008,07
12	3.241,36	6.178,68	3.650,35	6.996,68	4.022,16	7.740,30	4.208,06	8.112,12	4.393,98	8.483,93	4.579,89	8.855,74
11	3.189,95	6.075,88	3.591,78	6.879,56	3.957,10	7.610,16	4.139,75	7.975,48	4.322,40	8.340,79	4.505,05	8.706,09
10	3.139,43	5.974,87	3.534,24	6.764,49	3.893,16	7.482,31	4.072,62	7.841,23	4.252,08	8.200,13	4.431,54	8.559,05
9	3.089,82	5.875,62	3.477,71	6.651,42	3.830,35	7.356,69	4.006,67	7.709,32	4.182,98	8.061,96	4.359,31	8.414,59
8	3.041,07	5.778,13	3.422,18	6.540,34	3.768,64	7.233,26	3.941,87	7.579,73	4.115,11	7.926,20	4.288,34	8.272,66
7	2.993,17	5.682,33	3.367,61	6.431,21	3.708,02	7.112,01	3.878,20	7.452,41	4.048,41	7.792,80	4.218,61	8.133,20
6	2.946,11	5.588,21	3.314,00	6.323,98	3.648,45	6.992,86	3.815,67	7.327,31	3.982,88	7.661,75	4.150,10	7.996,20



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

25	4.199,10	8.079,00	4.739,34	9.159,48	5.230,47	10.141,72	5.476,02	10.632,85	5.721,59	11.123,97	5.967,15	11.615,10
24	4.131,20	7.943,20	4.661,99	9.004,77	5.144,52	9.969,82	5.385,78	10.452,36	5.627,06	10.934,89	5.868,32	11.417,41
23	4.064,50	7.809,77	4.585,99	8.852,78	5.060,09	9.800,94	5.297,12	10.275,02	5.534,17	10.749,12	5.771,20	11.223,20
22	3.998,95	7.678,69	4.511,32	8.703,43	4.977,11	9.635,01	5.210,00	10.100,79	5.442,90	10.566,59	5.675,80	11.032,38
21	3.934,57	7.549,90	4.437,97	8.556,70	4.895,59	9.471,99	5.124,42	9.929,62	5.353,24	10.387,26	5.582,05	10.844,90
20	3.871,30	7.423,36	4.365,89	8.412,55	4.815,52	9.311,81	5.040,33	9.761,44	5.265,15	10.211,07	5.489,96	10.660,70
19	3.809,13	7.299,04	4.295,07	8.270,91	4.736,83	9.154,43	4.957,71	9.596,20	5.178,59	10.037,96	5.399,48	10.479,72
18	3.748,05	7.176,90	4.225,48	8.131,76	4.659,52	8.999,82	4.876,54	9.433,86	5.093,56	9.867,88	5.310,56	10.301,92
17	3.688,05	7.056,89	4.157,12	7.995,04	4.583,56	8.847,91	4.796,78	9.274,35	5.010,00	9.700,79	5.223,22	10.127,23
16	3.629,09	6.938,99	4.089,96	7.860,72	4.508,94	8.698,66	4.718,43	9.117,63	4.927,91	9.536,61	5.137,40	9.955,58
15	3.571,17	6.823,13	4.023,98	7.728,74	4.435,62	8.552,03	4.641,43	8.963,65	4.847,26	9.375,30	5.053,08	9.786,94
14	3.514,27	6.709,31	3.959,14	7.599,07	4.363,57	8.407,95	4.565,80	8.812,38	4.768,02	9.216,82	4.970,24	9.621,25
13	3.458,34	6.597,49	3.895,45	7.471,68	4.292,80	8.266,39	4.491,48	8.663,75	4.690,16	9.061,11	4.888,84	9.458,47
12	3.403,42	6.487,62	3.832,86	7.346,51	4.223,26	8.127,31	4.418,46	8.517,73	4.613,68	8.908,13	4.808,88	9.298,53



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

11	3.349,44	6.379,67	3.771,37	7.223,53	4.154,95	7.990,67	4.346,74	8.374,26	4.538,52	8.757,83	4.730,30	9.141,39
10	3.296,41	6.273,61	3.710,95	7.102,71	4.087,82	7.856,43	4.276,25	8.233,29	4.464,69	8.610,14	4.653,12	8.987,01
9	3.244,31	6.169,41	3.651,60	6.983,99	4.021,87	7.724,53	4.207,00	8.094,78	4.392,13	8.465,06	4.577,27	8.835,31
8	3.193,12	6.067,03	3.593,29	6.867,35	3.957,07	7.594,92	4.138,96	7.958,72	4.320,86	8.322,51	4.502,75	8.686,29
7	3.142,83	5.966,45	3.535,99	6.752,77	3.893,42	7.467,61	4.072,11	7.825,03	4.250,83	8.182,44	4.429,54	8.539,87
6	3.093,42	5.867,62	3.479,70	6.640,18	3.830,87	7.342,51	4.006,45	7.693,67	4.182,02	8.044,84	4.357,60	8.396,01
5	3.044,86	5.770,51	3.424,40	6.529,56	3.769,40	7.219,61	3.941,92	7.564,62	4.114,43	7.909,64	4.286,93	8.254,66
4	2.997,17	5.675,12	3.370,05	6.420,88	3.709,02	7.098,85	3.878,53	7.437,82	4.048,01	7.776,81	4.217,50	8.115,79
3	2.950,30	5.581,40	3.316,66	6.314,11	3.649,71	6.980,20	3.816,23	7.313,25	3.982,75	7.646,30	4.149,29	7.979,36
2	2.904,27	5.489,30	3.264,20	6.209,20	3.591,42	6.863,63	3.755,04	7.190,86	3.918,65	7.518,07	4.082,25	7.845,30
1	2.859,02	5.398,84	3.212,66	6.106,12	3.534,16	6.749,10	3.694,91	7.070,60	3.855,66	7.392,10	4.016,40	7.713,59



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 75/2023 – SEPLAD/GAB

Brasília, 04 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105, de 03/05/2013, que trata da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Versa o presente de proposta de Projeto de Lei que visa alterar a [Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013](#), que trata da carreira Magistério Público do Distrito Federal.
2. A presente medida é fruto de Pauta de Negociação com o Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF), que colocou fim à paralisação da categoria no exercício de 2023.
3. A proposta em questão está de acordo com a Política de Valorização dos Servidores, bem como visa ao cumprimento à Meta 17 do Plano Distrital de Educação, instituído pela [Lei nº 5.499, de 14/07/2015](#), que prevê a valorização dos profissionais da educação da rede pública de educação básica.
4. A proposta apresentada prevê o reajuste do vencimento básico da carreira Magistério Público, no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026. Em contrapartida, o percentual da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE) será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.
5. Ademais, observo que a minuta apresentada mantém as gratificações já previstas na referida Carreira.
6. Relevante consignar que nos valores constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI da minuta de projeto de lei abaixo consta a aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da Lei nº 7.253, de 02 de maio de 2023, por meio da qual, foi concedido o reajuste geral de 18% (dezoito por cento) para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, a partir de julho de 2023.
7. Portanto, essas são as razões de fato e de direito que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de projeto de lei, com o objetivo de atender à negociação com o Sindicato representante dos servidores integrantes da carreira Magistério Público, no que diz respeito à alteração de remuneração, sendo que os demais itens acordados deverão ser propostos em momento oportuno.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 04/07/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116801491** código CRC= **4043CBFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

00080-00142530/2023-31

Doc. SEI/GDF 116801491

Criado por [rafaela.passos](#), versão 2 por [rafaela.passos](#) em 04/07/2023 16:55:16.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023
(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO I
MODELO 2
(Despesa de caráter continuado)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, informo que a despesa referente à proposta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105/2013, objeto de criação/majoração, através da Proposta de doc. sei nº 116511354, cujo impacto orçamentário para o exercício perfaz o montante de R\$ 48.487.895,16 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), será custeada pelos programas de trabalho 12.122.8221.8502.0036, 12.361.8221.8502.0015 e 089301, que contém disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com esse impacto e as demais despesas programadas para o exercício, conforme Quadros de Detalhamento de Despesas (SEI nº 115263614 e 115263785) e Memória de Cálculo (SEI nº 115264516), acostados ao processo. Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Matr.0036667-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/07/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116553122 código CRC= **4D60C11F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
3901-2302



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023
(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada, pela Proposta de doc. sei nº 116511354, tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023), e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2020/2023, Lei 6.490, de 29 de Janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Matr.0036667-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/07/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116553158 código CRC= **680016D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
3901-2302



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023
(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

ANEXO III
MODELO 1
DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO
(Recursos constantes da programação orçamentária do exercício)

Eu, CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, declaro que a despesa a ser criada/majorada pela Proposta de doc. sei nº 116511354, será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE - Matr.0036667-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/07/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116553169 código CRC= 0EC49764.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116553169&codigo_crc=0EC49764)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
3901-2302



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do
Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 5523/2023 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105, de 03/05/2013, que trata da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, versam os autos acerca de minuta de Projeto de Lei, que objetiva alterar a [Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013](#), e dá outras providências.
2. Os autos vieram a este Gabinete por meio do Despacho CACI/GAB (115675440).
3. Em seguida, objetivando adequar a proposta à Negociação de 2023 - SINPRO-DF (115050247), com relação as gratificações GAPED e GASI - da Carreira Magistério", a área técnica desta Pasta elaborou nova minuta de Projeto de Lei, a qual acolho, conforme documento (116802544).
4. A referida proposta foi analisada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa desta Pasta, por meio do Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116591138) e do Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP (116616093), que informou que a demanda em análise acarretará em aumento de despesa com pessoal (Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro 2023 a 2026 - 116630281), chegando aos seguintes valores: **2023:** R\$ 45.367.116,98; **2024:** R\$ 374.922.038,32; **2025:** R\$ 669.605.661,73; **2026:** R\$ 951.196.189,48; e, **2027:** R\$ 968.198.821,37.
Destaco:
 7. Para a elaboração do presente cálculo, foram considerados os valores da folha de pagamento de maio de 2023, relativos às incorporações da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026, nas rubricas de vencimento básico (VB), proventos e pensões, bem como o reflexo dessas incorporações sobre o valor das demais parcelas, tais como adicionais e gratificações que sofrem a incidência do VB.
 8. Ademais, foi considerando que o percentual da GAPED e da GASE será reduzido nas mesmas datas, com extinção prevista na data de 1º de janeiro de 2026.

5. Em continuidade, o pleito foi analisado no âmbito da Secretaria Executiva de Finanças (Memorando Nº 195/2023 - SEPLAD/SEFIN - 116691598 e Memorando Nº 197/2023 - SEPLAD/SEFIN - 116692486), que acolheu as manifestações da Subsecretaria de Orçamento Público (Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE - 116649607) e da Subsecretaria do Tesouro (Nota Técnica N.º 63/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 116665540), bem como teceu as seguintes considerações:

4. Por oportuno, faz-se referência à possibilidade de se usar os recursos que sobrarão no orçamento das Forças de Segurança - Fundo Constitucional, para este ano e alertando da necessidade de se destacar parte do orçamento disponível para educação, nos próximos exercícios, para adimplir os gastos incrementados por estas gratificações.

5. Com efeito, **menciona-se que a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizar o anexo IV a estas gratificações, está sendo veiculada por intermédio do processo 04033-00018111/2023-69.** (grifo nosso).

6. Instada, a Assessoria Jurídico-Legislativa acostou aos autos a Nota Jurídica N.º 258/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (116640052), na qual, com fundamento nas premissas do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), na [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e na [Lei Complementar nº 13/1996](#), concluiu que a minuta de Projeto de Lei atende aos critérios de legalidade, **observadas as ressalvas constantes nos itens 2.19 e 2.20 deste opinativo e a necessidade de que a publicação da alteração da LDO que tramita no âmbito do Processo SEI Nº 04033-00018111/2023-69 ocorra de modo prévio ou concomitante a publicação da matéria objeto de análise.**

7. Por fim, os autos foram remetidos para o Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria nº 41/2020, para apreciação, culminando na Ata 59 (116753110), da qual destaco:

Por fim, verifica-se que a Proposta de alteração da estrutura remuneratória da carreira Magistério Público do DF de que trata a Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#) está em consonância com o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), desde que haja a **publicação da alteração da LDO, constante no Processo SEI Nº 04033-00018111/2023-69, antes ou concomitante a publicação da proposta apresentada.** Portanto, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Governador análise e manifestação e demais providências pertinentes.

8. Ante o exposto, submeto a minuta de Projeto de Lei (116802544), com vistas a subsidiar deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

9. Ademais, em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos Nº 75/2023 – SEPLAD/GAB (116801491);

II - Nota Jurídica N.º 258/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (116640052);

III - Informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro: Ofício Nº 211/2023 - SEE/SUGEP (116555648) e anexos; e

IV - Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116511354).

10. Em tempo, ressalto a importância de que a publicação da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual tramita no âmbito do Processo SEI Nº 04033-00018111/2023-69, **ocorra de modo prévio ou concomitante à publicação da matéria objeto da análise.**

11. Por oportuno, registro que esta Pasta permanece à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 04/07/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116794688)
verificador= **116794688** código CRC= **D3AC9EF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



PLANILHA - ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO - GAPED E GASE (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL)

SERVIDORES ATIVOS										
FOPAG	Qtde Servidores	VALOR DA FOLHA	PATRONAL	13º SALARIO	1/3 DE FÉRIAS	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
out/23	22.692	R\$ 3.050.400,90	R\$ 884.616,26	R\$ 3.935.017,16	R\$ 1.016.800,30	R\$ 16.756.868,95	R\$ 52.172.023,43	R\$ 53.104.598,35	R\$ 52.172.023,43	R\$ 53.104.598,35
jan/24		R\$ 3.055.541,60	R\$ 886.107,06	R\$ 3.941.648,66	R\$ 1.018.513,87		R\$ 52.259.946,50	R\$ 52.259.946,50	R\$ 52.259.946,50	R\$ 53.194.093,04
jul/24		R\$ 3.496.485,23	R\$ 1.013.980,72	R\$ 4.510.465,94	R\$ 1.165.495,08		R\$ 34.242.230,30	R\$ 59.801.552,35	R\$ 59.801.552,35	R\$ 60.870.505,10
jan/25		R\$ 2.713.738,85	R\$ 786.984,27	R\$ 3.500.723,12	R\$ 904.579,62			R\$ 45.509.400,51	R\$ 46.413.980,13	R\$ 47.243.630,03
jul/25		R\$ 3.223.543,27	R\$ 934.827,55	R\$ 4.158.370,81	R\$ 1.074.514,42			R\$ 30.183.110,11	R\$ 55.133.334,98	R\$ 56.118.843,35
jan/26		R\$ 4.341.982,16	R\$ 1.259.174,83	R\$ 5.601.156,99	R\$ 1.447.327,39				R\$ 74.262.368,21	R\$ 75.589.808,04
TOTAL							R\$16.756.868,95	R\$138.674.200,23	R\$240.858.607,82	R\$340.043.205,60

SERVIDORES INATIVOS										
FOPAG	Qtde Servidores	VALOR DA FOLHA	PATRONAL	13º SALARIO	1/3 DE FÉRIAS	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
out/23	23.009	R\$ 3.652.436,97	R\$ 1.022.682,35	R\$ 4.675.119,32	R\$ 1.217.478,99	R\$ 19.917.956,27	R\$ 61.994.030,14	R\$ 63.102.173,43	R\$ 61.994.030,14	R\$ 63.102.173,43
jan/24		R\$ 3.698.635,95	R\$ 1.035.618,07	R\$ 4.734.254,02	R\$ 1.232.878,65		R\$ 62.778.180,86	R\$ 62.778.180,86	R\$ 62.778.180,86	R\$ 63.900.340,84
jul/24		R\$ 3.957.408,23	R\$ 1.108.074,31	R\$ 5.065.482,54	R\$ 1.319.136,08		R\$ 38.465.991,16	R\$ 67.170.409,11	R\$ 67.170.409,11	R\$ 68.371.080,17
jan/25		R\$ 3.407.634,09	R\$ 954.137,55	R\$ 4.361.771,64	R\$ 1.135.878,03			R\$ 56.703.031,26	R\$ 57.838.909,29	R\$ 58.872.779,79
jul/25		R\$ 4.245.206,72	R\$ 1.188.657,88	R\$ 5.433.864,60	R\$ 1.415.068,91			R\$ 39.452.121,12	R\$ 72.055.308,73	R\$ 73.343.297,37
jan/26		R\$ 4.884.729,93	R\$ 1.367.724,38	R\$ 6.252.454,31	R\$ 1.628.243,31				R\$ 82.910.149,35	R\$ 84.392.168,26
TOTAL							R\$19.917.956,27	R\$163.238.202,15	R\$289.205.915,77	R\$404.746.987,46

PENSIONISTAS										
FOPAG	Qtde Servidores	VALOR DA FOLHA	PATRONAL	13º SALARIO	1/3 DE FÉRIAS	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
out/23	2.072	R\$ 772.707,95	R\$ 224.085,31	R\$ 996.793,26	R\$ 257.569,32	R\$ 4.244.742,36	R\$ 13.215.881,70	R\$ 13.452.115,58	R\$ 13.215.881,70	R\$ 13.452.115,58
jan/24		R\$ 870.343,29	R\$ 252.399,55	R\$ 1.122.742,84	R\$ 290.114,43		R\$ 14.885.771,40	R\$ 14.885.771,40	R\$ 14.885.771,40	R\$ 15.151.854,57
jul/24		R\$ 967.204,50	R\$ 280.489,31	R\$ 1.247.693,81	R\$ 322.401,50		R\$ 9.472.151,91	R\$ 16.542.420,97	R\$ 16.542.420,97	R\$ 16.838.116,74
jan/25		R\$ 1.011.059,50	R\$ 293.207,26	R\$ 1.304.266,76	R\$ 337.019,83			R\$ 16.955.467,82	R\$ 17.292.487,65	R\$ 17.601.590,87
jul/25		R\$ 1.373.507,97	R\$ 398.317,31	R\$ 1.771.825,28	R\$ 457.835,99			R\$ 12.860.612,98	R\$ 23.491.564,68	R\$ 23.911.476,40
jan/26		R\$ 1.356.869,42	R\$ 393.492,13	R\$ 1.750.361,56	R\$ 452.289,81				R\$ 23.206.990,07	R\$ 23.621.815,01
TOTAL							R\$4.244.742,36	R\$37.573.805,01	R\$74.696.388,75	R\$108.635.116,47

CONTRATO TEMPORÁRIO										
FOPAG	Qtde Servidores	VALOR DA FOLHA	PATRONAL	13º SALARIO	1/3 DE FÉRIAS	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
out/23	14.376	R\$ 815.565,29	R\$ 228.358,28	R\$ 1.043.923,58	R\$ 271.855,10	R\$ 4.447.549,40	R\$ 13.842.861,58	R\$ 14.090.302,73	R\$ 13.842.861,58	R\$ 14.090.302,73
jan/24		R\$ 840.032,25	R\$ 235.209,03	R\$ 1.075.241,28	R\$ 280.010,75		R\$ 13.182.906,15	R\$ 14.258.147,43	R\$ 14.258.147,43	R\$ 14.513.011,81
jul/24		R\$ 865.233,22	R\$ 242.265,30	R\$ 1.107.498,52	R\$ 288.411,07		R\$ 8.410.063,20	R\$ 13.578.393,33	R\$ 14.685.891,85	R\$ 14.948.402,17
jan/25		R\$ 899.842,55	R\$ 251.955,91	R\$ 1.151.798,46	R\$ 299.947,52			R\$ 13.821.581,55	R\$ 15.273.327,53	R\$ 15.546.338,25
jul/25		R\$ 935.836,25	R\$ 262.034,15	R\$ 1.197.870,40	R\$ 311.945,42			R\$ 9.096.324,36	R\$ 15.884.260,63	R\$ 16.168.191,78
jan/26		R\$ 1.403.754,38	R\$ 393.051,23	R\$ 1.796.805,60	R\$ 467.918,13				R\$ 23.826.390,94	R\$ 24.252.287,68
TOTAL							R\$4.447.549,40	R\$35.435.830,93	R\$64.844.749,40	R\$97.770.879,95

(*) Dados SIGRH - FOPAG 05/2023 - Vs.01.
03/07/2023.

	2023	2024	2025	2026	2027
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	R\$45.367.116,98	R\$374.922.038,32	R\$669.605.661,73	R\$951.196.189,48	R\$968.198.821,37



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais
Diretoria de Gestão de Orçamento de Educação

Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

PROCESSO N° 00080-00142530/2023-31

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

ASSUNTO: Reajuste dos valores das Funções Gratificadas Escolares (FGE) e criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da secretaria.

1 - DA DEMANDA

Avaliar sob o aspecto estritamente orçamentário a proposta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a pauta de negociação firmada entre as entidades sindicais e o Governo do Distrito Federal, conforme PAUTA DE NEGOCIAÇÃO (115050247).

Cumprir registrar que esta manifestação não implica na validação dos procedimentos de contratação ou de execução da despesa realizada ou que vier a ser realizada, bem como, não exige o Ordenador de Despesa do contido na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, combinado com o disposto no Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, Decreto nº 40.572, de 28 de março de 2020, Decreto nº 44.162 de 25 de janeiro de 2023 e toda a legislação correlata, sendo responsabilidade da unidade demandante e do ordenador de despesas o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação.

Analisando os autos do processo, observa-se que a demanda acarreta impacto nas despesas de pessoal (116544839) em 2023 (R\$ 48.487.895,16), 2024 (R\$ 349.378.859,73) e 2025 (R\$ 603.272.091,18). E, será avaliada, essencialmente, quanto aos regramentos contidos no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2 - EMBASAMENTO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF (*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*);
- Lei nº 4.320, de 17 de março 1964 (*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*);
- Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 - LDO/2023 (*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*);
- Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - LOA/2023 (*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023.*);
- Portaria nº 168, de 20 de maio de 2022 (*Estabelece os procedimentos para a solicitação de alterações orçamentárias no âmbito das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal e dá outras providências.*);
- Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 (*Estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*); e
- Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 (*Estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*).

A competência para análise desta Subsecretaria de Orçamento Público é descrita no seguinte trecho do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020:

Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - providenciar, caso haja deliberação pelo atendimento da demanda, a inclusão das autorizações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Em que pese a disposição legal acima, nesta Nota Técnica são analisados os requisitos impostos pela legislação relacionados ao aumento de despesas de pessoal.

3- DOS REQUISITOS

3.1 - Da Metodologia de Cálculo Apresentada pela Unidade (Art. 16, § 2º, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020) e da estimativa de Impacto no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Art. 16, I, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)

Presente a compilação das memórias de cálculo no documento: Planilha Impacto Financeiro – GAPED (116544839 e 115172499) em 2023 (R\$ 48.487.895,16), 2024 (R\$ 349.378.859,73) e 2025 (R\$ 603.272.091,18).

3.2 - Declaração de adequação aos instrumentos Orçamentários (Art. 16, II, LRF e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO II)

Nos termos do § 1º do Art. 16 da LRF tem-se:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Consta declaração de adequação aos instrumentos orçamentários – 116553158.

3.3 - Declaração de disponibilidade orçamentária (Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO I)

Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

3.4 - Da declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais (Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO III)

Consta dos atos a declaração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais – 116553169.

3.5 - Da compatibilidade com a LDO (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas se houver autorização específica na LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (art. 157 da LODF, § 1º, inciso I).

Nos termos do art. 45 da LDO 2023, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

Dessa forma, dois pontos devem ser observados: recurso orçamentário suficiente e previsão no Anexo IV da LDO 2023. Em relação a estes itens, observa-se **que não existe previsão na LDO** de alteração da Lei nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, com consequente impacto orçamentário.

4 - DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

4.a - Análise orçamentária da unidade

Em consulta ao orçamento da unidade, verifica-se a seguinte situação orçamentária nas programações destinadas a atender a despesa em pauta:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (selecionar a unidade em análise)	EMPENHADO 2022	Dotação Autorizada 2023	EMPENHADO ATÉ ABR/2023 (b)	PROJETADO RESTANTE 2023 (c)	PROJETADO 2023	Saldo estimado
SEC. EDUCAÇÃO + FUNDEB + IPREV Educação+ FCFD	9.341.731.770	10.185.049.345	3.247.335.760	6.765.894.505	10.013.230.265	171.819.080

De acordo com o relatório acima, observa-se que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00.

Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão um grande impacto às contas da unidade.

Alerta-se ainda, que a Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, “ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”.

A SUOP ressalta ainda “que o remanejamento com redução de investimentos para o financiamento de despesas correntes resulta em acréscimo no percentual da Poupança Corrente, regramento disposto no art. 167-A da Constituição Federal de 1988. Ante o exposto, em caráter prudencial,

recomenda-se a postergação de novos acréscimos de despesas de pessoal até o advento de novas condições fiscais favoráveis, tais como acréscimos de receita ou reduções permanentes da despesa pública”.

5 - DAS RECOMENDAÇÕES

Em relação à proposta de Projeto de Lei que visa alterar as Leis nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a pauta de negociação firmada entre as entidades sindicais e o Governo do Distrito Federal, conforme PAUTA DE NEGOCIAÇÃO (115050247), tecem-se as seguintes considerações de caráter opinativo:

5.1 (Metodologia e Estimativas) - Presente a compilação das memórias de cálculo no documento: Planilha Impacto Financeiro – GAPED (116544839 e 115172499) em 2023 (R\$ 48.487.895,16), 2024 (R\$ 349.378.859,73) e 2025 (R\$ 603.272.091,18).

5.2 (Declaração do ordenador de despesas) – Consta declaração de adequação aos instrumentos orçamentários – 116553158.

5.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária) - Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

5.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III) - Consta dos atos a declaração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais – 116553169.

5.5 (Compatibilidade LDO) - Observa-se que **não existe previsão na LDO** de alteração da Lei nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, com consequente impacto orçamentário.

5.6 (Compatibilidade LOA) - Observa-se de dados compilados do FPDF+SEE+FUNDEB+IPREV que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão grande impacto as contas da unidade.

A Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, “ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”

Encaminhamento: Sugere-se que os autos retornem para a unidade demandante para promova os devidos ajustes para compatibilizar o pleito com a LDO-2023.

Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados.

Frisa-se que essa Nota Técnica é opinativa e se restringe estritamente ao aspecto orçamentário, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados no âmbito da Unidade, ou pela Administração.

Isto posto, submete-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para apreciação e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA - Matr.0272052-3, Diretor(a) de Gestão de Orçamento de Educação**, em 03/07/2023, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA - Matr.0044176-7, Coordenador(a) de Saúde, Educação e Áreas Sociais**, em 03/07/2023, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Auditor de Controle Interno**, em 05/07/2023, às 13:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **116649607** código CRC= **D451B855**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1004 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do
Distrito Federal
Secretaria Executiva de Finanças
Subsecretaria do Tesouro

Nota Técnica N.º 63/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

À Secretaria Executiva de Finanças (SEFIN),

Assunto: Minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013 (carreira Magistério Público do DF).

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de projeto de lei (115027082), apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), que visa alterar as Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#), e nº [5.106, de 3 de maio de 2013](#), que tratam das carreiras de Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, respectivamente.

2. RELATO

2.1. Instado, o órgão central de pessoas desta Secretaria Executiva manifestou-se nos autos por meio Despacho SEPLAD/SEGEA/SUGEP (116616093), corroborada pelo Despacho SEPLAD/SEGEA (116646847), do qual destacamos:

(...)

1. Em complemento ao Despacho SEPLAD/SEGEA (116616395), encaminhamos os seguintes documentos:

. **Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116615075)**: Minuta de Exposição de Motivos e do Projeto de Lei, ajustadas em função do teor do Despacho SEPLAD/GAB (116484451), em substituição à Exposição de Motivos 8 (115362917) e Proposta SEE/SUGEP (115629813);

. **Estimativa de Impacto financeiro 2023 a 2026** (116630281): ajustada pela SUGEP/SEPLAD em função do teor do Despacho SEPLAD/GAB (116484451), em cumprimento aos Decretos nº 40.467/2020 e nº 44.162/2023;

2. Ainda, sugerimos que após concluídas as análises e manifestações no âmbito desta Secretaria a Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116615075) e a Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro 2023 a 2026 (116630281), sejam ratificadas pela Secretária de Estado de Educação do DF, em atendimento ao contido no Art. 3º, incisos I, III, 1. do [DECRETO Nº 43.130, DE 23 DE MARÇO DE 2022](#).

2.2. O órgão central de orçamento também se manifestou nos autos, mediante a Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UProg/COESA/DIGOE (116649607), da qual destacamos o seguinte:

(...)

5 - DAS RECOMENDAÇÕES

Em relação à proposta de Projeto de Lei que visa alterar as Leis nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a pauta de negociação firmada entre as entidades sindicais e o Governo do

Distrito Federal, conforme PAUTA DE NEGOCIAÇÃO (115050247), tecem-se as seguintes considerações de caráter opinativo:

5.1 (Metodologia e Estimativas) - Presente a compilação das memórias de cálculo no documento: Planilha Impacto Financeiro – GAPED (116544839 e 115172499) em 2023 (R\$ 48.487.895,16), 2024 (R\$ 349.378.859,73) e 2025 (R\$ 603.272.091,18).

5.2 (Declaração do ordenador de despesas) – Consta declaração de adequação aos instrumentos orçamentários – 116553158.

5.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária) - Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

5.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III) - Consta dos atos a declaração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais – 116553169.

5.5 (Compatibilidade LDO) - Observa-se **que não existe previsão na LDO** de alteração da Lei nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, com consequente impacto orçamentário.

5.6 (Compatibilidade LOA) - Observa-se de dados compilados do FCDF+SEE+FUNDEB+IPREV que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão grande impacto as contas da unidade.

A Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, *“ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”*

Encaminhamento: Sugere-se que os autos retornem para a unidade demandante para promova os devidos ajustes para compatibilizar o pleito com a LDO-2023.

Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2.3. Verifica-se nos autos, a estimativa de Impacto financeiro 2023 a 2026 (116630281) ajustada pela SUGEP/SEPLAD em função do teor do Despacho SEPLAD/GAB (116484451), em cumprimento aos Decretos nº 40.467/2020 e nº 44.162/2023, conforme apresentado abaixo:

2023: R\$ 45.367.116,98 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

2024: R\$ 374.922.038,32 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos);

2025: R\$ 669.605.661,73 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

2.4. Os autos vieram a esta Subsecretaria para análise em atendimento ao [Decreto nº 40.467/2020](#) e ao [Decreto nº 44.162/2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Sendo assim esta SUTES apresenta análise em relação ao que preceitua a legislação citada:

Quanto à compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo:

2.5. O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **41,16 %** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF, que no caso do Distrito Federal é de 44,10%, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 1º quadrimestre de 2023, publicado na Edição nº 101 do DODF, de 30/05/2023, pág. 9.

2.6. Segundo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao segundo bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 100, de 29/05/2023, pág. 12, a última RCL totalizou R\$ 29,7 bilhões.

2.7. Das recomendações do órgão central orçamento, destacamos aquela constante do "item 5.6 (Compatibilidade LOA) - *Observa-se de dados compilados do FCDF+SEE+FUNDEB+IPREV que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão grande impacto as contas da unidade. A Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, "ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos"*

2.8. Observa-se que todo acréscimo no pagamento de despesas que não seja suportado pelo aumento na mesma magnitude da receita (primária ou nominal, conforme cada caso) impactará, negativamente, os resultados fiscais mencionados, sendo que não haverá impacto sobre a meta na medida em que haja dotação orçamentária apta a suportar as despesas ora pleiteadas.

Quanto ao impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2.9. Para o ano de 2023 a meta de resultado primário prevista é deficitária em 78,8 milhões, enquanto a meta de resultado nominal é superavitária de 380,5 milhões, conforme se verifica no Anexo II da Lei 7.171/2023 (LDO 2023).

2.10. De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no segundo bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 100, de 29/05/2023, pág. 17, foi apurado um superávit primário de R\$ 501,3 milhões e um superávit nominal de R\$ 435,9 milhões.

2.11. Quanto ao impacto da referida despesa nos resultados fiscais, o ordenador de despesa da SEEC informou, por meio da Declaração de não Afetação de Metas de Resultado (116553169) que "a despesa a ser criada/majorada pela Proposta de doc. sei nº 116511354, será financiada por recursos já

constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício".

Quanto à disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito

2.12. O quadro a seguir apresenta as disponibilidades de caixa do Poder Executivo do DF, referentes às receitas de fontes não vinculadas.

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - fontes não vinculados – Em R\$ mil
2016	-2.251.379
2017	-1.766.917
2018	-1.761.978
2019	-1.414.717
2020	-11.651
2021	916.943
2022	- 65.396

2.13. Salienta-se que a disponibilidade de caixa encerrou o ano de forma negativa em decorrência, principalmente, da queda de arrecadação decorrente da frustração de receita provocada pela [LEI COMPLEMENTAR Nº 192, 11 DE MARÇO DE 2022](#).

2.14. Entretanto, esse valor negativo está sendo revertido em decorrência dos cancelamentos de Restos a pagar que ocorreram até o dia 31/03/2023, nos termos do [DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010](#).

2.15. Importante ressaltar que haverá aumento dos recursos repassados ao Fundo Constitucional do DF, na ordem de 6,8 bilhões¹, o que implicará em aumento na disponibilidade financeira para o ano de 2023.

2.16. Além disso, considerando o aumento salarial previsto para as forças de segurança, haverá um remanejamento, no corrente exercício, do orçamento da área de segurança pública para as áreas de saúde e educação, aproximadamente, de R\$ 600 milhões.

2.17. Ademais, diante do valor da receita corrente líquida da União, divulgada até maio de 2023, estima-se uma previsão de crescimento do Fundo Constitucional do DF, para o exercício de 2024, em torno de 5,76%.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando a manifestação favorável do Órgão Central de Gestão de Pessoas (116646847), bem como do Órgão Central de Orçamento (116649607), a recomendação desta Subsecretaria segue a Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE (116649607) que sugere "em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos".

3.2. Caso haja aprovação do pleito pela autoridade competente, esta Subsecretaria ajustará seu fluxo de caixa para atender a referida despesa, desde que observadas as recomendações apontadas pela SUOP, conforme destacado acima.

3.3. Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe estritamente ao aspecto financeiro, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro

1. Previsão da LOA/2023 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14535.htm



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 03/07/2023, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116665540)
verificador= **116665540** código CRC= **38588C25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1101 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3312-5812/5804/5837/5902
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Finanças

Memorando Nº 195/2023 - SEPLAD/SEFIN

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA/SEPLAD,

Assunto: **Minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013 - carreira Magistério Público do Distrito Federal.**

1. Referimo-nos ao Despacho – SEPLAD/SEGEA (116616395), acerca do Projeto de Lei (115027082), apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o qual visa alterar as Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#) e nº [5.106, de 3 de maio de 2013](#), alusivas às carreiras de Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, respectivamente.

2. Acerca da matéria, registra-se a manifestação da Subsecretaria de Orçamento Público desta Executiva de Finanças, embasada na Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE (116649607), da qual reprints-se os seguintes termos:

[...]

4 - DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

4.a - Análise orçamentária da unidade

Em consulta ao orçamento da unidade, verifica-se a seguinte situação orçamentária nas programações destinadas a atender a despesa em pauta:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (selecionar a unidade em análise)	EMPENHADO 2022	Dotação Autorizada 2023	EMPENHADO ATÉ ABR/2023 (b)	PROJETADO RESTANTE 2023 (c)	PROJETADO 2023	Saldo estimado
SEC. EDUCAÇÃO + FUNDEB + IPREV Educação+ FCDF	9.341.731.770	10.185.049.345	3.247.335.760	6.765.894.505	10.013.230.265	171.819.080

De acordo com o relatório acima, observa-se que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. (grifo nosso)

Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão um grande impacto às contas da unidade.

Alerta-se ainda, que a Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, “ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”.

A SUOP ressalta ainda “que o remanejamento com redução de investimentos para o financiamento de despesas correntes resulta em acréscimo no percentual da Poupansa Corrente, regramento disposto no art. 167-A da Constituição Federal de 1988. Ante o exposto, em caráter prudencial, recomenda-se a postergação de novos acréscimos de despesas de pessoal até o advento de novas condições fiscais favoráveis, tais como acréscimos de receita ou reduções permanentes da despesa pública”.

[...]

5 - DAS RECOMENDAÇÕES

Em relação à proposta de Projeto de Lei que visa alterar as Leis nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a pauta de negociação firmada entre as entidades sindicais e o Governo do Distrito Federal, conforme PAUTA DE NEGOCIAÇÃO (115050247), tecem-se as seguintes considerações de caráter opinativo:

5.1 (Metodologia e Estimativas) - Presente a compilação das memórias de cálculo no documento: Planilha Impacto Financeiro – GAPED (116544839 e 115172499) em 2023 (R\$ 48.487.895,16), 2024 (R\$ 349.378.859,73) e 2025 (R\$ 603.272.091,18).

5.2 (Declaração do ordenador de despesas) – Consta declaração de adequação aos instrumentos orçamentários – 116553158.

5.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária) - Na Declaração do Ordenador de Despesa (116553122) a unidade informa que **há disponibilidade orçamentária** para atendimento da demanda em questão e informa os Programas de Trabalho que a despesa será custeada.

5.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III) - Consta dos atos a declaração de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais – 116553169.

5.5 (Compatibilidade LDO) - Observa-se que **não existe previsão na LDO** de alteração da Lei nº 5.105, que dispõe sobre a carreira Magistério Público do Distrito Federal, com conseqüente impacto orçamentário.

5.6 (Compatibilidade LOA) - Observa-se de dados compilados do FCFD+SEE+FUNDEB+IPREV que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. Porém, é importante

alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão grande impacto as contas da unidade.

A Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, *“ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”*

Encaminhamento: Sugere-se que os autos retornem para a unidade demandante para promova os devidos ajustes para compatibilizar o pleito com a LDO-2023. (grifo nosso)

Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados.

Frisa-se que essa Nota Técnica é opinativa e se restringe estritamente ao aspecto orçamentário, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados no âmbito da Unidade, ou pela Administração.

Isto posto, submete-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para apreciação e providências decorrentes.

Na sequência, destaca-se o pronunciamento da Subsecretaria do Tesouro desta Executiva de Finanças, fundamentada na Nota Técnica N.º 63/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES (116665540), *in verbis*:

[...]

Verifica-se nos autos, a estimativa de Impacto financeiro 2023 a 2026 (116630281) ajustada pela SUGEP/SEPLAD em função do teor do Despacho SEPLAD/GAB (116484451), em cumprimento aos Decretos nº 40.467/2020 e nº 44.162/2023, conforme apresentado abaixo:

2023: R\$ 45.367.116,98 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

2024: R\$ 374.922.038,32 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos);

2025: R\$ 669.605.661,73 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Os autos vieram a esta Subsecretaria para análise em atendimento ao [Decreto nº 40.467/2020](#) e ao [Decreto nº 44.162/2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Sendo assim esta SUTES apresenta análise em relação ao que preceitua a legislação citada:

Quanto à compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo:

O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **41,16 %** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF, que no caso do Distrito Federal é de 44,10%, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 1º quadrimestre de 2023, publicado na Edição nº 101 do DODF, de 30/05/2023, pág. 9.

Segundo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao segundo bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 100, de 29/05/2023, pág. 12, a última RCL totalizou R\$ 29,7 bilhões.

Das recomendações do órgão central orçamento, destacamos aquela constante do "item 5.6 (Compatibilidade LOA) - *Observa-se de dados compilados do FCDF+SEE+FUNDEB+IPREV que a unidade executou nos meses de janeiro a abril o montante de R\$ 3.247.335.760,00 e tem projeção de R\$ 6.765.894.505,00 até o final do exercício, totalizando R\$ 10.013.230.265,00, com um superávit previsto de R\$ 171.819.080,00. Porém, é importante alertar que foram feitas diversas nomeações para o quadro de pessoal da secretaria, além dos aumentos já autorizados que trarão grande impacto as contas da unidade. A Subsecretaria de Orçamento Público em sua manifestação 112692803, constante do processo 04030-00000265/2023-89, “ressalta que as dotações para o grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais atualmente autorizadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023 estão integralmente comprometidas com os acréscimos de despesa de pessoal contidos nos processos já aprovados no âmbito do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria SEEC nº 41 de 21 de fevereiro de 2020. Portanto, em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos”*

Observa-se que todo acréscimo no pagamento de despesas que não seja suportado pelo aumento na mesma magnitude da receita (primária ou nominal, conforme cada caso) impactará, negativamente, os resultados fiscais mencionados, sendo que não haverá impacto sobre a meta na medida em que haja dotação orçamentária apta a suportar as despesas ora pleiteadas.

Quanto ao impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Para o ano de 2023 a meta de resultado primário prevista é deficitária em 78,8 milhões, enquanto a meta de resultado nominal é superavitária de 380,5 milhões, conforme se verifica no Anexo II da Lei 7.171/2023 (LDO 2023).

De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no segundo bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 100, de 29/05/2023, pág. 17, foi apurado um superávit primário de R\$ 501,3 milhões e um superávit nominal de R\$ 435,9 milhões.

Quanto ao impacto da referida despesa nos resultados fiscais, o ordenador de despesa da SEEC informou, por meio da Declaração de não Afetação de Metas de Resultado (116553169) que *"a despesa a ser criada/majorada pela Proposta de doc. sei nº 116511354, será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício"*.

Quanto à disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito

O quadro a seguir apresenta as disponibilidades de caixa do Poder Executivo do DF, referentes às receitas de fontes não vinculadas.

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - fontes não vinculados – Em R\$ mil
2016	-2.251.379
2017	-1.766.917
2018	-1.761.978
2019	-1.414.717
2020	-11.651
2021	916.943
2022	- 65.396

Salienta-se que a disponibilidade de caixa encerrou o ano de forma negativa em decorrência, principalmente, da queda de arrecadação decorrente da frustração de receita provocada pela [LEI COMPLEMENTAR Nº 192, 11 DE MARÇO DE 2022](#).

Entretanto, esse valor negativo está sendo revertido em decorrência dos cancelamentos de Restos a pagar que ocorreram até o dia 31/03/2023, nos termos do [DECRETO Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010](#).

Importante ressaltar que haverá aumento dos recursos repassados ao Fundo Constitucional do DF, na ordem de 6,8 bilhões¹, o que implicará em aumento na disponibilidade financeira para o ano de 2023.

Além disso, considerando o aumento salarial previsto para as forças de segurança, haverá um remanejamento, no corrente exercício, do orçamento da área de segurança pública para as áreas de saúde e educação, aproximadamente, de R\$ 600 milhões. (grifo nosso)

Ademais, diante do valor da receita corrente líquida da União, divulgada até maio de 2023, estima-se uma previsão de crescimento do Fundo Constitucional do DF, para o exercício de 2024, em torno de 5,76%. (grifo nosso)

CONCLUSÃO

Considerando a manifestação favorável do Órgão Central de Gestão de Pessoas (116646847), bem como do Órgão Central de Orçamento (116649607), a recomendação desta Subsecretaria segue a Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE (116649607) que sugere "*em se mantendo o comportamento da arrecadação da receita pública observado até o presente momento do exercício financeiro, novos acréscimos de despesas de pessoal ensejarão a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias dos demais grupos de despesa contidos na LOA 2023, como o grupo 3 - Outras Despesas Correntes e o grupo 4 – Investimentos*". (grifo nosso)

Caso haja aprovação do pleito pela autoridade competente, esta Subsecretaria ajustará seu fluxo de caixa para atender a referida despesa, desde que observadas as recomendações apontadas pela SUOP, conforme destacado acima.

Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe estritamente ao aspecto financeiro, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade.

3. Ante o exposto, esta Secretaria Executiva de Finanças acolhe as manifestações supratranscritas, pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, restituímos os autos a essa Secretaria Executiva de Gestão Administrativa para ciência e providências que julgar cabíveis, informando que os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta para manifestação jurídica, por intermédio do Memorando Nº 197/2023 - SEPLAD/SEFIN (116692486).
4. Por oportuno, faz-se referência à possibilidade de se usar os recursos que sobrarão no orçamento das Forças de Segurança - Fundo Constitucional, para este ano e alertando da necessidade de se destacar parte do orçamento disponível para educação, nos próximos exercícios, para adimplir os gastos incrementados por estas gratificações.
5. Com efeito, menciona-se que, a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizar o anexo IV a estas gratificações, está sendo veiculada por intermédio do processo 04033-00018111/2023-69.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Secretário(a) Executivo(a) de Finanças**, em 03/07/2023, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 116691598 código CRC= E2025985.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3414-6151

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Comitê Interno de Gestão de Pessoas

Ata - SEPLAD/CIGP

59ª REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS - CIGP

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, reuniram-se os membros do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo de Gestão Administrativa e Presidente; Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças; Otávio Veríssimo Sobrinho, Secretário Executivo de Planejamento; e Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro, instituídos pela [Portaria nº 41 de 2020](#), com fundamento no [Decreto nº 40.467 de 2020](#). O Presidente cumprimentou os membros presentes e expôs o tema a ser analisado por este CIGP, contido no Processo SEI nº 00080-00142530/2023-31, qual seja: Proposta de alteração da estrutura remuneratória da carreira Magistério Público do DF de que trata a Lei nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#). Sobre o tema, foram apresentadas as seguintes manifestações: **1. ÓRGÃO CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS.** A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEGEA desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, por meio do Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116591138) e Despacho – SEPLAD/SEGEA/SUGEP (116616093), apresentou análise de acordo com o que preceitua o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências. O órgão Central do Sistema de Gestão de Pessoas do Distrito Federal informou que a demanda em análise acarretará em aumento de despesa com pessoal, (Planilha de Estimativa de Impacto Financeiro 2023 a 2026 -116630281), chegando aos seguintes valores: **2023:** R\$ 45.367.116,98; **2024:** R\$ 374.922.038,32; **2025:** R\$ 669.605.661,73; **2026:** R\$ 951.196.189,48; e, **2027:** R\$ 968.198.821,37. Conforme relatado, para a elaboração dos cálculos apresentados, foram considerados os valores da folha de pagamento de maio de 2023, relativos às incorporações da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), no percentual de 5% (cinco por cento), em 6 (seis) parcelas, com as seguintes vigências: 1º/10/2023, 1º/01/2024, 1º/07/2024, 1º/01/2025, 1º/07/2025 e 1º/01/2026, nas rubricas de vencimento básico (VB), proventos e pensões, bem como o reflexo dessas incorporações sobre o valor das demais parcelas, tais como adicionais e gratificações que sofrem a incidência do VB. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Executiva, (doc. 116616093), acolheu a Minuta de Projeto de Lei e de Exposição de Motivos (116615075), apresentados por sua área técnica, com ajustes formais necessários para a continuidade da análise pelas outras áreas desta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração. **2. ÓRGÃO CENTRAL DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.** As áreas técnicas da Secretaria Executiva de Finanças/SEFIN, por meio da Nota Técnica N.º 22/2023 - SEPLAD/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE - 116649607 e Nota Técnica N.º 63/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 116665540, apresentaram diversas considerações, as quais foram acolhidas nas manifestações da SEFIN (Memorando N.º 195/2023 - SEPLAD/SEFIN - 116691598 e, Memorando N.º 197/2023 - SEPLAD/SEFIN - 116692486). Destaca-se no da possibilidade referenciada pela SEFIN de se usar os recursos que sobrarão no orçamento das Forças de Segurança - Fundo Constitucional, para este ano, alertando da necessidade de se destacar parte do orçamento disponível para educação, nos próximos exercícios, para adimplir os gastos

incrementados. Com efeito, mencionou ainda que, a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizar o anexo IV proposta de alteração da carreira magistério em análise, faz é objeto do processo 04033-00018111/2023-69. **3. ANÁLISE JURÍDICA.** Sobre o assunto, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, manifestou-se por meio da Nota Jurídica N.º 258/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (116640052), pormenorizando os aspectos técnicos, formais e legais. Concluiu que a minuta de Projeto de Lei constante na Proposta SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UACEP (116615075) atende aos critérios de legalidade e **destacou a necessidade de que a publicação da alteração da LDO que tramita no âmbito do Processo SEI N.º 04033-00018111/2023-69 ocorra de modo prévio ou concomitante à publicação da matéria objeto de análise.** **4. CONCLUSÃO.** Por fim, verifica-se que a Proposta de alteração da estrutura remuneratória da carreira Magistério Público do DF de que trata a Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#) está em consonância com o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), desde que haja a **publicação da alteração da LDO, constante no Processo SEI N.º 04033-00018111/2023-69, antes ou concomitante a publicação da proposta apresentada.** Portanto, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Governador análise e manifestação e demais providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CIGP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Presidente do Comitê**, em 04/07/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Membro do Comitê**, em 04/07/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Membro do Comitê**, em 04/07/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr.0191939-3, Membro do Comitê**, em 04/07/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116753110)
verificador= **116753110** código CRC= **8066FDB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8106



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Comitê Interno de Gestão de Pessoas

Despacho – SEPLAD/CIGP

Brasília, 04 de julho de 2023.

Ao Gabinete-GAB/SEPLAD

Assunto: 59ª REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS - CIGP

1. Trata-se do Projeto de Lei SEE/SUGEP (115027082), apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), que tem como objetivo alterar as Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#) e nº [5.106, de 3 de maio de 2013](#), que tratam das carreiras de Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, respectivamente.

2. Após instrução pelas áreas de pessoal, orçamento/finanças e jurídica desta Pasta, os autos foram encaminhados a este Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP, instituído pela Portaria nº 41/2020, para apreciação, culminando na Ata 59 (116753110), da qual destaco:

4. CONCLUSÃO. Por fim, verifica-se que a Proposta de alteração da estrutura remuneratória da carreira Magistério Público do DF de que trata a Leis nº [5.105, de 03 de maio de 2013](#) está em consonância com o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), desde que haja a **publicação da alteração da LDO, constante no Processo SEI Nº 04033-00018111/2023-69, antes ou concomitante a publicação da proposta apresentada.** Portanto, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Governador análise e manifestação e demais providências pertinentes.

3. Face ao exposto, encaminha-se o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, em conformidade com o art. 3º inciso III da Portaria nº 41/2020, e, estando de acordo com esta manifestação, sugiro o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador para providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Presidente do Comitê**, em 04/07/2023, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116774445 código CRC= **D37F2414**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

00080-00142530/2023-31

Doc. SEI/GDF 116774445